



DECRETO Nº 3.516/2020

ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 002159/2020, datado de 16/07/2020, onde o presidente da Câmara Legislativa, Sr. Francisco Carlos Foletto, requer o seu desligamento do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 002313/2020, onde o Poder Legislativo Municipal indica a Assessora Parlamentar, Sra. Solange de Fátima Rizzo Gervais Vieira, como nova representante da E. Casa de Leis para compor o supracitado Conselho;

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.092, de 16 de setembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento, criado pela Lei Municipal nº 1.092, de 16 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte composição para o mandato de dois anos:



- I – Três Representantes da Sociedade Civil Organizada do Município;
- II – Dois Representantes do Poder Executivo Municipal;
- III – Um Representante do Poder Legislativo Municipal;

Representantes da Sociedade Civil Organizada do Município;

- EIDIANO JOSÉ MAURO
- ROGÉRIO ZAVAREZ MINET
- FLÁVIO NASCIMENTO MARETO

Representantes do Poder Executivo Municipal:

- JULIANO MASIOLI
- PATRICIA PINTO COELHO

Representante do Poder Legislativo Municipal:

- SOLANGE DE FÁTIMA RIZZO GERVAIS VIEIRA

Art. 2º - São atribuições do Conselho:

- I – fiscalizar a aplicação dos recursos;
- II – realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;
- III – definir aplicabilidade dos recursos em consonância com o disposto na Lei N°1.092, de 16 de setembro de 2013, e demais regulamentos emanados do Governo do Estado do Espírito Santo sobre os recursos emanados do Fundo Cidades;
- IV – enviar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliações, no mês de março de cada ano, ao legislativo Municipal e Estadual.



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos à 16/07/2020.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 3.511/2020.**

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de julho de 2020.


JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal